SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 13 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0190

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 171.05/2016
Contrato N° 108/2016
Objeto: Aquisição de Portfólio Multimídia do Município de Amajari
Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari
Contratado: F. V. C DOS SANTOS - ME
CNPJ N°: 18.519.245/0001-95
Valor: R$ 11.125,00 (Onze mil, cento e vinte e cinco reais)
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 05501
Fonte: 0100

Amajri-RR, 01 de junho de 2016.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:CD6AA838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 173.05/2016
Contrato N° 105/2016
Objeto: Contratação da Prestação de Serviço de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (considerando o maior percentual de descontos sobre a taxa de agenciamento)
Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari
Contratado: MORAES & SILVEIRA LTDA
CNPJ N°: 03.098.841/0001-71
Valor: R$ 7.665,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 07711
Fonte: 0129.000

Amajri-RR, 19 de maio de 2016.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:8400062E

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

EQUIPE TÉCNICA E ADMNISTRATIVA

LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA - SECRETÁRIA EXECUTIVA E FINANCEIRA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO - DIRETOR TÉCNICO E CONTÁBIL
JOÃO GREGÓRIO LOPES FERREIRA - DIRETOR DE INFORMATIVA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2016/SEMAD/PMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n° 079/2016 de 01 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a fim de concorrer ao cargo eletivo de Vereador, o servidor efetivo LAUREMIR TEIXEIRA GALVÃO, CPF n°. 512. 816. 002 - 53, Técnico em Laboratório, matrícula n° 60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/07/16 a 02/10/16, com base no art. 108 da Lei Complementar n° 65/2003, combinado com os incisos II letra "l", IV, letra "a", e VII letra "b" do art.1º da Lei Complementar nº 64/90.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajarí – RR, 01 de julho de 2016.

NARLLA WILSON QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:0A5430FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 006/2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar N°140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA N° 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através desta Resolução, resolve Licencia o Empreendimento abaixo descrito.

EMPREENDEDOR: **LOPES E MELO LTDA**
CNPJ N°: 07.704.175/0001-29
ENDEREÇO: Av. São Paulo, n° 604, Bairro - Dos Estados.
MUNICIPIO: Boa Vista – RR
"ATIVIDADE: INSTALAR a atividade relativa a **Construção de Rede Monofásica incluindo Ramais com instalação de Subestação de 5 KVA no trecho Rural na Comunidade Leão de Ouro**, localizado no município de AMAJARI-RR, com as seguintes restrições: esta Licença é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão."

Esta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data de publicação conforme Processo de n° 002/2015 e o Parecer Técnico n° 015/2015, observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARI-RR, 01 de julho de 2015.

ÍTALO SOBRAL SAGRADIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Decreto 073/15.

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:4E2D0EAA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079/2016

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BONFIM, no uso das suas atribuições que se são conferidas pelo Artigo 59-XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerada a senhora **FRANCINEIDE DE AGUIAR DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC2 – **COORDENARA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE JULHO DE 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal de Bonfim

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:162059EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2016.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016. - PROCESSO N° 128/2016 - SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS - ME. - CNPJ: 06.182.492/0001-60.
RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799. 952.923-00
OBJETO: A aquisição de Kit merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.
Exercício: 2016. - Programa de Trabalho: 2.361.0035.2043.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: RECURSOS do PDDE.
VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:C3FBC357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 246/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI, APRESENTA À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 364.980,00, com as seguintes classificações:

6 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 0023 - Gestão das Unidades Básicas de Saúde - UBS
10 301 0023 1024 0000 - Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanente

Art. 2º: Servirá de recursos para cobertura do Crédito, a que se refere esta Lei, o excesso de arrecadação decorrente de repasses de Verbas Federais destinadas a Saúde.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – RR, 06 de julho de 2016.

LISETE SPIES
Prefeita de Bonfim

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:5D4D37D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
LEI Nº 384/16

EMENDA DE LEI N.º 384/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe da complementação a Lei Municipal de nº 331/2013, que trata da Estrutura do "SAMU-192" do Município de Iracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o complemento a regulamentação do cargo de provimento de Condutor de Ambulância, em atenção ao que institui o art. 145-A da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Os servidores públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista, lotados juntos a Secretaria Municipal de Saúde e está exercendo a função como Condutor de Ambulância deveram manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei, se queira ingressar no cargo de **Condutor de Ambulância** ou se pretende permanecer no cargo de Motorista;
§ 1º - Caso o servidor opte pelo ingresso no cargo de **Condutor de Ambulância**, deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias comprovar o treinamento especializado para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos do art. 145-A da Lei Federal nº 9.503/97;
§ 2º - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1º será contado a partir da data em que reassumir suas funções.
§ 3º - Os atuais titulares dos cargos de Motorista e que atuem como Condutor de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo previstos neste artigo permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da

administração para lotação dos mesmos em outros setores da administração municipal.

Art. 3º - O ingresso nos cargos de **Condutor de Ambulância** far-se-á mediante concurso público ou de provas e títulos e/ou contrato temporário de trabalho (ante de haver concurso público), obedecidos os seguintes requisitos:
I - Certificado de conclusão do ensino médio;
II - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
III - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou "E";
IV - Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN - RR, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008;
Parágrafo Único - Além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo, serão ainda exigidos, para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, bem como para a recertificação periódica.

Art. 4º - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutores de Ambulância são:
I - Conduzir veículo terrestre de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III - Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV - Conhecer a malha viária local;

V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

VI - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VII - Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

VIII - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida, a critério da Administração, como diarista ou em regime de plantão.

Art. 6º - Salário base para a categoria, passara de R$ **1.000** (hum mil reais) conforme o Art. 02 na Tabela - I da Lei Municipal nº 331/2013 instituiu, para R$ **1.200,00** (hum mil e duzentos reais), a ser reajustado anualmente pela variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o chefe do executivo, autorize e regulamente através de Decreto Municipal.
Parágrafo Único – O *caput* deste artigo terá vigência partir de 01 de Janeiro de 2017, conforme seja incluso no orçamento anual deste prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 Julho de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:5EAA15EF

GABINETE
LEI Nº 385/16

EMENDA DE LEI N.º 385/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe da complementação a Lei Municipal de nº 322/2013, que trata do Fundo Municipal de saúde do Município de Iracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde subordinar-se-á diretamente ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde, e/ou se o prefeito delegar através de decreto municipal, plenos poderes financeiros ao secretário de saúde em conjunto com o coordenador do fundo municipal de saúde, ao que compete aos: (fica vedado a antiga redação do Art. 15º da Lei Municipal de nº 322 sancionada no dia 25 de Março de 2013, que passará, após promulgação desta, conforme acima descrito)

I- Conforme lei municipal 322/2013;

II- Conforme lei municipal 322/2013;

III- Conforme lei municipal 322/2013;

IV- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

V- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

VI- Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII- Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;
VIII- Assinar cheques juntamente com o prefeito e/ou com o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
IX- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
X – Gerir e movimentar toda e qualquer conta bancaria de obtenha recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 Julho de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:3AAF2865

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2016/GAB/PMA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMAJARI- RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento das servidoras mencionadas na tabela abaixo:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Finalidade da Viagem	Período do Curso	Data de Saída	Data de Retorno
Narlla Wilson Queiroz	941.493.802-87	Secretária Municipal de Administração	**Participar do Curso Prático de Auditoria em Folha de Pagamento**	14/07/2016 a 15/07/2016	13/07/2016	17/07/2016
Aline Uchoa Thomé	001.475.352-98	Assistente Administrativo	**Participar do Curso Prático de Auditoria em Folha de Pagamento**	14/07/2016 a 15/07/2016	13/07/2016	17/07/2016

Art. 2º- Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
04.122.0002: 2201 -Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Fonte: 0100.000
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Amajarí – RR, 11 de julho de 2016.

MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
Prefeito do Município de Amajari - RR

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:8FE53182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2016 – SEMSA/GABINETE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAJARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o afastamento da servidora abaixo relacionada:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Finalidade da Viagem	Período do Curso	Data de Saída	Data de Retorno
Kelly Felipe do Nascimento	843.916.262-68	Assistente Administrativo	**Participar do Curso Prático de Auditoria em Folha de Pagamento**	14/07/2016 a 15/07/2016	13/07/2016	17/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Amajarí – RR, 11 de julho de 2016.

FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:AA4879C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2016-SEMSA/GABINETE

Autoriza afastamento de Servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAJARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o afastamento do servidor abaixo relacionado:

Servidor (a)	**CPF**	**Cargo**	**Finalidade da Viagem**	**Data de Saída** E **Data de Retorno**	**Período do Evento**	**Total das Diárias**
Anilson Lucio Boniares Júnior	046.248.116-66	Enfermeiro	Curso Introdutório da Família	Saída: 12/07/16 Retorno: 15/07/16	12/07/16 a 15/07/16	04
Waldecy Gomes Pinheiro	199.653.112-34	Educador Fisico	Curso Introdutório da Família	Saída: 12/07/16 Retorno: 15/07/16	12/07/16 a 15/07/16	04
Francisco Evandro Farias Pontes	698.892.283-00	Dentista	Curso Introdutório da Família	Saída: 12/07/16 Retorno: 15/07/16	12/07/16 a 15/07/16	04
José Roberval de Barros Ramos	024.763.564-25	Enfermeiro	Curso Introdutório da Família	Saída: 12/07/16 Retorno: 15/07/16	12/07/16 a 15/07/16	04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Amajari – RR, 11 de julho de 2016.

FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:F0FE7D05

